



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**

**ÍNDICE**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 8 - DO JULGAMENTO**
- 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10 - DA CONTRATAÇÃO**
- 11 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 12 - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

- 13** - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 14** - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15** - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 16** - DA RESCISÃO
- 17** - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18** - DOS ANEXOS





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.698.489/0001-72, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Bairro: Aparecida, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 007/2017 do dia 03 Janeiro de 2017** torna Público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA..**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL : 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 16 DE FEVEREIRO DE 2017 às 09:00 hs.

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Câmara Municipal de Aurora do Pará, sito à Rua: São Francisco, S/N Bairro: Aparecida, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - ESTADO DO PARÁ - **A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PREGOEIRA**

### **1- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1** - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

ORGÃO REQUISITANTE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
2002-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

**33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO:**

3.3.90.30.07- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS  
3.3.90.30.22- MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA  
3.3.90.30.21- MATERIAIS DE COPA E COZINHA  
3.3.90.30.16- MATERIAS DE EXPEDIENTE  
3.3.90.30.99-OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

### **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste certame as empresas que:

**2.1.1** – Sejam do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação;

**2.1.2** - Atendam as condições de participação exigidas neste Edital e seus anexos e as condições de credenciamento;

**2.1.3** – Que a **empresa** e seu **CREENCIADO** possuam obrigatoriamente **CERTIFICADO DIGITAL nos termos do disposto no Art. 12 e ANEXO IV da Resolução nº 11.535/TCM/PA de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**2.2** - Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:

**2.2.1** - qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Câmara Municipal de Aurora do Pará;

**2.2.2** - empresas distintas, através de um único representante;

**2.2.3** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.4** - empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas qualquer que seja a sua constituição;

**2.2.5** - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País e;

**2.2.6** - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estrado ou do Município ou no MURAL da Câmara do Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Presidente da Câmara, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Aurora do Pará.

**3 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**3.1** - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre o presente Pregão, por escrito, no seguinte endereço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RUA SÃO FRANCISCO, S/N, APARECIDA, CEP: 68.658.000– AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**3.2** - Os esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizadas para a CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PREGOEIRA/CPL, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**3.3** - A CÂMARA/PREGOEIRA disponibilizará a todos os interessados, informações e esclarecimentos solicitados.

**3.4** - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 3.1.

**3.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para participar deste certamente as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoios e comparecer para credenciamento, as **09:00 horas do dia agendado para abertura e recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

**a)** Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);

**b)** Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** A empresa nos termos do disposto no Art. 12 e ANEXO IV da Resolução nº 11.535/TCM de 01.07.2014 deverão obrigatoriamente apresentar no ato de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

credenciamento CERTIFICADO DIGITAL na forma estabelecida na Resolução nº 11.536/TCM de 01.07.2014.

**4.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**4.3** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;

**4.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

**4.5** - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**4.6** - A ausência da documentação acima referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

**4.7** - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.

**5 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**5.1** - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

**5.2** - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua: São Francisco, S/N, Aparecida, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº ...../2017

Licitante (Razão Social):...

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua: São Francisco, S/N, Aparecida, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº ...../2017

Licitante (Razão Social):...

**5.3 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01**

**5.3.1** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

**5.3.2** - Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor **o menor preço oferecido para cada item**, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.3.3** - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO IV**, deste Edital.

**5.3.4** - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.3.5** - O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**5.3.6** - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e marca.

**5.3.7** - A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

**5.3.7.1** - Carta Proposta, conforme **Anexo III**;

**5.3.7.2** - Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo IX**;

## **5.5 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**5.5.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio. Somente serão aceitos documentos que estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**5.5.1** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**5.5.2** .As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.5.3** - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação (**ENVELOPE 02**):

**5.5.2.1 - Habilitação Jurídica**

**5.5.2.1.1** - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.5.2.1.4** - **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**5.5.2.2 – Regularidade Fiscal**

**5.5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**5.5.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**5.5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do Licitante;

**5.5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante. Se o domicílio da licitante for no Estado do Pará, a empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;**

**5.5.2.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;**

**5.5.2.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);**

**5.5.2.2.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);**

**5.5.2.3 – Qualificação Técnica**

**5.5.2.4 – Qualificação Econômico Financeira**

**5.5.2.4. 1 – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.**

**5.5.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02):**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**5.5.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);**

**5.5.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI;**

**5.5.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VII;**

**5.5.2.5.4 - Declaração de Habilitação – Anexo VIII;**

**5.5.2.5.5 - Declaração de expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos– Anexo IX;**

## **6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, decreto 3.555 de 08.08.00, com modificações introduzidas pelo decreto 3.693, de 20/12/00 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/01, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**6.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo VII**), em mãos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

**6.3** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**6.5** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do (a) Pregoeiro (a).

## 7- DO JULGAMENTO

**7.1** - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

**7.1.1** - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Item**, e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**7.1.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **7.1.1**, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**7.1.3** - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

**7.1.4** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**7.1.5** - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico **“Valor Item”**, constante do Anexo I deste Edital;

**7.1.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**7.1.7** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

**7.1.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**7.1.9** - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

**7.1.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial.

**7.1.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

**7.1.11.1** - Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou

quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

**7.1.11.2** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

**7.1.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

**7.1.13** - Nas situações previstas nos subitens 7.1.7, 7.1.10 e 7.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

**7.1.14** - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**7.1.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**7.1.16 - Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.**

**7.1.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**7.1.18** - A **CÂMARA MUNICIPAL** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

**7.1.19** - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

**7.1.19.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidencie lapsos isentos de má fé, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, **com registro em ata**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

**8.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**8.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Aurora do Pará, na Rua: São Francisco, S/N, Aparecida, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará .

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo II** deste Edital.

**9.2** - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

**9.3** - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à CÂMARA MUNICIPAL, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

## **10 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** - Os Materiais de Consumo, serão retirados na Sede da Empresa Vencedora, parcelada mente, mediante a apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

## **12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** - O Contrato terá vigência a partir de **20 de Fevereiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

ficará sujeito às sanções administrativas previstas na minuta do Contrato em anexo:

#### **14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**14.1** - A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 - DA RESCISÃO**

**15.1** - O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**16.2** - É facultada ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3** - Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**16.4** - A **CÂMARA MUNICIPAL** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**16.5** - Os proponentes são responsáveis pela autenticidade, fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**16.8** - A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**16.9** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.10** - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

**16.11** - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aurora do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

## 17 - ANEXOS

**17.1** - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

**17.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**17.1.2** - Anexo II - Planilha de Quantidades;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**17.1.3** – Anexo III - Minuta de Contrato;

**17.1.3** - Anexo IV - Carta Proposta;

**17.1.4** - Anexo V - Declaração de que não emprega Menor;

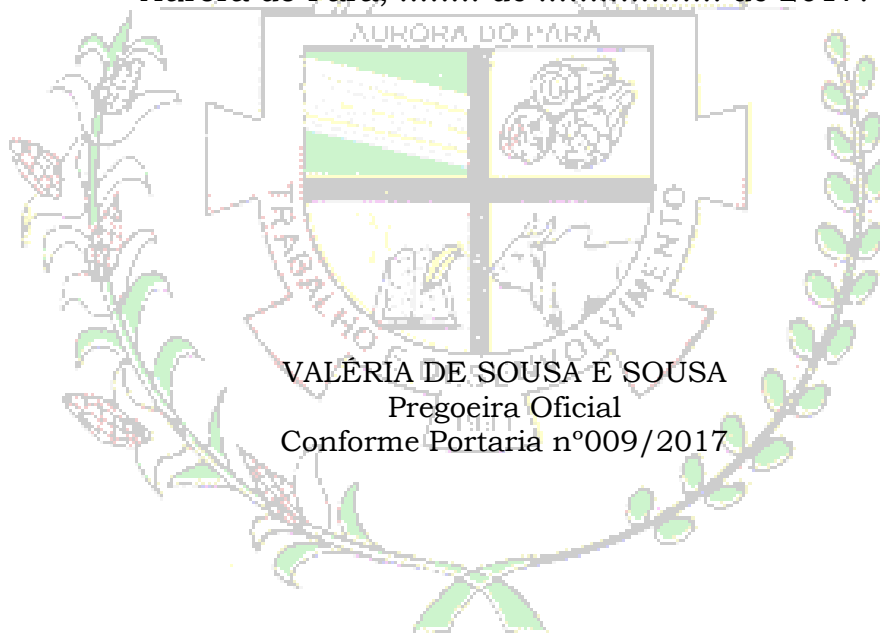
**17.1.6** - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

**17.1.7** - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

**17.1.8** - Anexo VIII – Declaração Habilitação;

**17.1.9** – Anexo IX – Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

Aurora do Pará, ..... de ..... de 2017.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1** O presente Termo de Referencia tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

- 2.1** A presente solicitação se faz necessária pois visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurora.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 147/14, no que couber.

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

- 4.1** O prazo previsto para o fornecimento total dos materiais é do dia **20 de Fevereiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.**

**5. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

- 5.1** O presente objeto será retirado na Sede da Empresa Vencedora, parcelada mente, mediante a apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

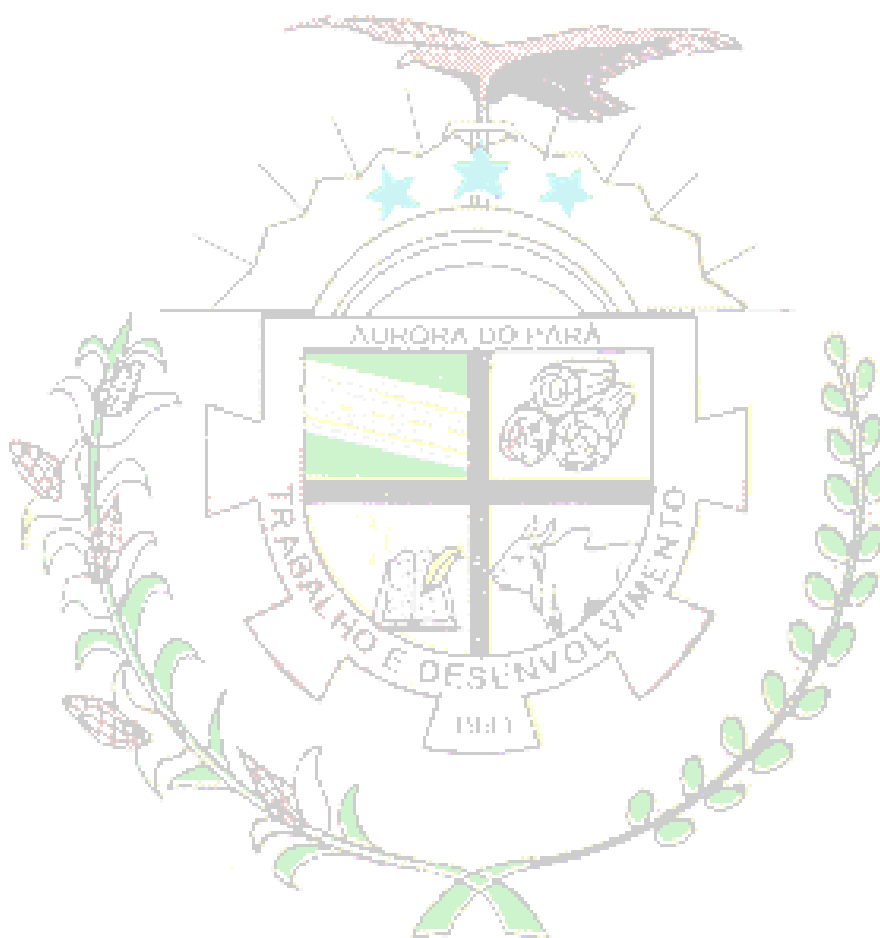
- 6.1** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**ANEXO II**

**PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES**

| <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b> |                         |            |              |               |              |
|--|-------------------------|------------|--------------|---------------|--------------|
| <b>ITEM</b>                            | <b>DESCRIÇÃO</b>        | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> | <b>V.UNIT</b> | <b>V.TOT</b> |
| 01                                     | Alho                    | KG         | 20           |               |              |
| 02                                     | Alface                  | Pacote     | 20           |               |              |
| 03                                     | Batata                  | KG         | 12           |               |              |
| 04                                     | Banana                  | KG         | 20           |               |              |
| 05                                     | Couve                   | Pacote     | 20           |               |              |
| 06                                     | Carne bovina com osso   | KG         | 50           |               |              |
| 07                                     | Carne bovina sem osso   | KG         | 50           |               |              |
| 08                                     | Cenoura                 | KG         | 12           |               |              |
| 09                                     | Cebola                  | KG         | 12           |               |              |
| 10                                     | Cheiro verde            | Pacote     | 20           |               |              |
| 11                                     | Frango                  | KG         | 30           |               |              |
| 12                                     | Limão                   | KG         | 10           |               |              |
| 13                                     | Pimentão                | KG         | 10           |               |              |
| 14                                     | Pimentinha              | KG         | 05           |               |              |
| 15                                     | Polpa de fruta goiaba   | KG         | 10           |               |              |
| 16                                     | Polpa de fruta abacaxi  | KG         | 10           |               |              |
| 17                                     | Polpa de fruta maracujá | KG         | 10           |               |              |
| 18                                     | Polpa de fruta acerola  | KG         | 10           |               |              |
| 19                                     | Peito de frango         | KG         | 12           |               |              |
| 20                                     | Picadinho               | KG         | 20           |               |              |
| 21                                     | Repolho                 | KG         | 08           |               |              |
| 22                                     | Tomate                  | KG         | 10           |               |              |

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.   | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|---------|--------|--------|---------|
| 1    | ACHOCOLATADO EM PÓ, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade não inferior a 180 dias  | Unidade | 180    |        |         |
| 2    | AÇUCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 Kg, em polietileno, com prazo de validade não inferior a 180 dias   | Unidade | 330    |        |         |
| 3    | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME, Embalagem: Frasco com 100ml - Caixa com 12 Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias.   | Unidade | 50     |        |         |
| 4    | ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 L, com prazo de validade não inferior a 180 dias.  | Unidade | 300    |        |         |
| 5    | BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO. Embalados em pacotes de 400g. Constando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.  | Unidade | 220    |        |         |
| 6    | BISCOITO MINI SALGADO Embalados em pacotes de 300G. Constando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Com prazo de validade não inferior a 180 dias   | Unidade | 200    |        |         |
| 7    | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.  | Unidade | 220    |        |         |
| 8    | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, pacote de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com prazo de validade não inferior a 180 dias   | Unidade | 220    |        |         |
| 9    | LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpos, não violados, resistentes, contendo 400g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.   | Unidade | 220    |        |         |
| 10   | MARGARINA COM SAL, embalagem plástica em potes de até 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.   | Unidade | 160    |        |         |
| 11   | SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABORES VARIADOS, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem de 500ml. Com prazo de validade não inferior a 180 dias. | Unidade | 220    |        |         |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

|    |   |         |     |  |  |
|----|---|---------|-----|--|--|
| 12 | SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABORES VARIADOS PRONTO PARA BEBER, sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro. Com prazo de validade não inferior a 180 dias. | Unidade | 220 |  |  |
| 13 | Torrada Integral (150 a 170g). Embalada em pacotes de 150 a 170g. Constando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.   | Unidade | 300 |  |  |
| 14 | AGUA MINERAL DE 500 ML, Embalagem plástica.   | Unidade | 250 |  |  |
| 15 | REFRIGERANTE DE 2LTS, sabores variados. Embalagem plástica.   | Unidade | 300 |  |  |
| 16 | REFRIGERANTE DE 600 ML, Embalagem plástica.   | Unidade | 200 |  |  |

**MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA**

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                      | UNID    | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|---------|--------|--------|---------|
| 01   | Água sanitária cx c/12 und de 1000ml cada | Caixa   | 03     |        |         |
| 02   | Álcool comum cx c/12 und de 1000ml cada   | Caixa   | 02     |        |         |
| 03   | Aromatizante de ar 360ml c/12             | Caixa   | 01     |        |         |
| 04   | Desinfetante líquido 12x1 lts             | Caixa   | 10     |        |         |
| 05   | Desodorizante em pedra                    | Caixa   | 01     |        |         |
| 06   | Detergente líquido 500ml cx c/24 und      | Caixa   | 05     |        |         |
| 07   | Espanja dupla face cx c/60 und            | Caixa   | 01     |        |         |
| 08   | Guardanapo de algodão                     | Unidade | 15     |        |         |
| 09   | Inseticida em líquido 475 ml cx c/12 und  | Caixa   | 01     |        |         |
| 10   | Inseticida em spray cx c/12 und 300ml     | Caixa   | 02     |        |         |
| 11   | Lã de aço frd c/10 pct de 14 und          | Fardo   | 01     |        |         |
| 12   | Limpa alumínio cx c/24 und 500ml          | Caixa   | 02     |        |         |
| 13   | Pano de chão grnade 42x90 cm              | Unidade | 20     |        |         |
| 14   | Papel higienio frd c/48 rolos             | Fardo   | 07     |        |         |
| 15   | Rodo 40 cm                                | Unidade | 05     |        |         |
| 16   | Sabão em barra cx c/20 und de 500g        | Caixa   | 02     |        |         |
| 17   | Sabão em pó cx c/24 und de 500g           | Caixa   | 02     |        |         |
| 18   | Saco p/ lixo de 10 lts pct c/10 und       | Pacote  | 20     |        |         |
| 19   | Saco p/ lixo de 15 lts pct c/20 und       | Pacote  | 20     |        |         |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

| <b>MATERIAIS DE COPA E COZINHA</b> |   |             |               |               |                |
|------------------------------------|---|-------------|---------------|---------------|----------------|
| <b>ÍTEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                           | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> | <b>V.UNIT</b> | <b>V.TOTAL</b> |
| 01                                 | Bandeija de aço de inox                               | Unidade     | 03            |               |                |
| 02                                 | Caçarola nº 30  | Unidade     | 05            |               |                |
| 03                                 | Caldeirão 10 l  | Unidade     | 05            |               |                |
| 04                                 | Colheres de aço inox grande                           | Unidade     | 20            |               |                |
| 05                                 | Colheres de aço inox pequena                          | Unidade     | 10            |               |                |
| 06                                 | Garfo de aço inox                                     | Unidade     | 20            |               |                |
| 07                                 | Faca de aço inox                                      | Unidade     | 20            |               |                |
| 08                                 | Concha grande   | Unidade     | 02            |               |                |
| 09                                 | Copos de vidro 300 ml                                 | Unidade     | 15            |               |                |
| 10                                 | Faca de cozinha grande                                | Unidade     | 02            |               |                |
| 11                                 | Frigideira nº 34                                      | Unidade     | 01            |               |                |
| 12                                 | Garrafa de café 1 l                                   | Unidade     | 03            |               |                |
| 13                                 | Panela de pressão 10 l                                | Unidade     | 01            |               |                |
| 14                                 | Tábua de cortar carne de madeira                      | Unidade     | 01            |               |                |
| 15                                 | Copo descartável 180 ml(cx c/ 2.500 und)              | Caixa       | 02            |               |                |
| 16                                 | Copo p/ café 50 ml (cx c/ 2.500 und)                  | Caixa       | 01            |               |                |
| 17                                 | Prato descartável 15cm cx 1.000 und                   | Caixa       | 01            |               |                |
| 18                                 | Prato descartável p/ sobremesa fundo 12cm cx c/ 1.000 | Caixa       | 01            |               |                |
| 19                                 | Toca descartável                                      | Pacote      | 20            |               |                |
| 20                                 | Pratos de vidro                                       | Caixa       | 02            |               |                |

| <b>MATERIAS DE EXPEDIENTE</b> |   |              |              |               |              |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|---------------|--------------|
| <b>ITEM</b>                   | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> | <b>V.UNIT</b> | <b>V.TOT</b> |
| 1                             | ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, nas dimensões 344x125x237   | Unidade      | 110          |               |              |
| 2                             | CANETAS ESFEROGRÁFICAS, escrita media em cores diversas<br>- c/ suspiro , bico de metal amarelo-c/ comprovação no<br>INMETRO -cx c/ 50 uni-1ª linha | Unidade      | 200          |               |              |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

|    |   |         |     |  |  |
|----|---|---------|-----|--|--|
| 3  | CLIPS 6/0 , galvanizado , de metal caixa c/ 25 und  | Unidade | 180 |  |  |
| 4  | CLIPS 2/0 , galvanizado , de metal caixa c/ 100 und   | Unidade | 130 |  |  |
| 5  | CLIPS 8/0 , galvanizado , de metal caixa c/ 25 und  | Unidade | 180 |  |  |
| 6  | ENVELOPE OURO – Oficio - Pct c/ 100und  | Unidade | 180 |  |  |
| 7  | LAPIS GRAFITE Nº 02, HB, cx c/ 12 unidades  | Unidade | 170 |  |  |
| 8  | PAPEL BRANCO A-4, 210x297mm75g/m <sup>2</sup> , resma c/ 500fls, cx c/ 10 resmas  | Unidade | 100 |  |  |
| 9  | LIVRO DE PONTO 100 FLS, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.   | Unidade | 20  |  |  |
| 10 | LIVRO PROTOCOLO; material: papel off set; 100 folhas; medidas: comprimento: 230 mm; largura: 170 mm; tipo de capa: dura; com folhas brancas pautadas e numeradas sequencialmente; material da capa: papelão; gramatura das folhas; 54 g/m <sup>2</sup> .  | Unidade | 20  |  |  |
| 11 | RÉGUA 30CM - em material plástico (POLIESTIRENO), transparente, tamanho 30cm, 035mm largura, 03mm de espessura  | Unidade | 130 |  |  |
| 12 | GRAMPEADOR GRANDE 26/6, em aço, grampo 26/6, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 210 grampos e comprimento 250mm aproximadamente  | Unidade | 50  |  |  |
| 13 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.   | Unidade | 200 |  |  |
| 14 | CALCULADORA PORTÁTIL, visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar e bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. | Unidade | 30  |  |  |
| 15 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, Plastificada, 50mm X 50m.  | Unidade | 90  |  |  |

**MATERIAIS GRÁFICOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNID  | QUANT. | V.UNIT | V.TOT |
|------|---|-------|--------|--------|-------|
| 01   | Blocos de papel timbrado a4 c/ 100 fls colorido | Bloco | 20     |        |       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

|    |   |         |        |  |  |
|----|---|---------|--------|--|--|
| 02 | Blocos de papel timbrado carta c/100 fls colorido | Bloco   | 20     |  |  |
| 03 | Envelope grande timbrado 26x36 branco             | Unidade | 500    |  |  |
| 04 | Envelope grande timbrado 24x34 branco             | Unidade | 500    |  |  |
| 05 | Envelope grande timbrado 22.9x32.4 branco         | Unidade | 500    |  |  |
| 06 | Folder policromia 4x4 formato 08                  | Unidade | 250    |  |  |
| 07 | Cartazes tam. 44x64                               | Unidade | 50     |  |  |
| 08 | Cartazes tam. 29.7x42.0                           | Unidade | 50     |  |  |
| 09 | Banner tam 0,70x1.00                              | Unidade | 15     |  |  |
| 10 | Banner tam 2,00x3,00                              | Unidade | 15     |  |  |
| 11 | Carimbos 4910                                     | Unidade | 20     |  |  |
| 12 | Carimbos 4912                                     | Unidade | 10     |  |  |
| 13 | Carimbos 4911                                     | Unidade | 10     |  |  |
| 14 | Carimbos 4913                                     | Unidade | 10     |  |  |
| 15 | Capas de processo colorido 4x1 com orelhas        | Unidade | 1000   |  |  |
| 16 | Impressões diversas colorida laiser               | Unidade | 200    |  |  |
| 17 | Xerox preto e branco                              | Unidade | 5.0000 |  |  |
| 18 | Xerox colorida jato de tinta                      | Unidade | 5.0000 |  |  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA ....., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - CÂMARA MUNICIPAL - CMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua: São Francisco, S/N, Bairro: Aparecida, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.698.489/0001-72, neste ato representado pelo Exmº. Presidente da Câmara, **JOELSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 610452 - SSP/PA e do CPF/MF nº 935.945.502-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., inscrita no ....., com sede na ....., nº ....., ....., neste ato representado por seu ....., brasileiro, ....., CI Nº .....(SSP/PA) e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

**Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, processado sob o **Nº 002/2017-CPL/CMAP**, realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, às \_\_\_\_ cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

**Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
2002-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

**33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO:**

3.3.90.30.07- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS  
3.3.90.30.22- MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA  
3.3.90.30.21- MATERIAIS DE COPA E COZINHA  
3.3.90.30-16- MATERIAS DE EXPEDIENTE  
3.3.90.30.99-OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

**Cláusula Quarta - OBJETO**

**4.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I).**

**Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**5.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

**5.1.1** - Edital;

**5.1.2** - Anexo I – Termo de Referência;

**5.1.3** - Proposta do Licitante

**5.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

**5.3** - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO**

**6.1**- O Prazo de fornecimento dos produtos será de **20 de Fevereiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017**.

**6.2**- Os produtos fornecidos pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

**6.3**- Os produtos deverão ser discriminados em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem como prescreve o artigo 31 da Lei 8.078 de 11.09.90- Código de Defesa do Consumidor;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**6.4-** Os produtos serão fornecidos após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de compra em favor do licitante contratado.

**6.5-** Quando do fornecimento a qualidade e especificações dos produtos serão verificados através do recebedor dos mesmos que após análise poderá rejeitá-los parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A vigência do Contrato será de **20 de Fevereiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.**

**Cláusula Oitava – PREÇOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de R\$-..... (..... reais).

**8.2** - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto

**Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

**9.1.1** - O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias úteis do mês subseqüentes ao fornecimento dos produtos mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.

**Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**10.1** – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/CMAP**.

**Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES**

**11.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**14.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

**14.2** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**14.3 – Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**14.4 – Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a CÂMARA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

**14.5 – Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

**14.6 – Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.7 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

**14.8** - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**14.8.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

**Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.2** - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4** - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**16.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**16.1.1** - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

**16.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

**Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO**

**17.1** - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

**Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua: São Francisco, S/N Bairro: Aparecida, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.**

**18.2** - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

**18.3** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Nona – FORO**

**19.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Aurora do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora do Pará/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

AURORA DO PARÁ – PA

Comissão de Licitação

**REF.:** Pregão Presencial nº ...../2017 -

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

**Item 01:** R\$......

(.....extenso.....);

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, para assinatura do Contrato.

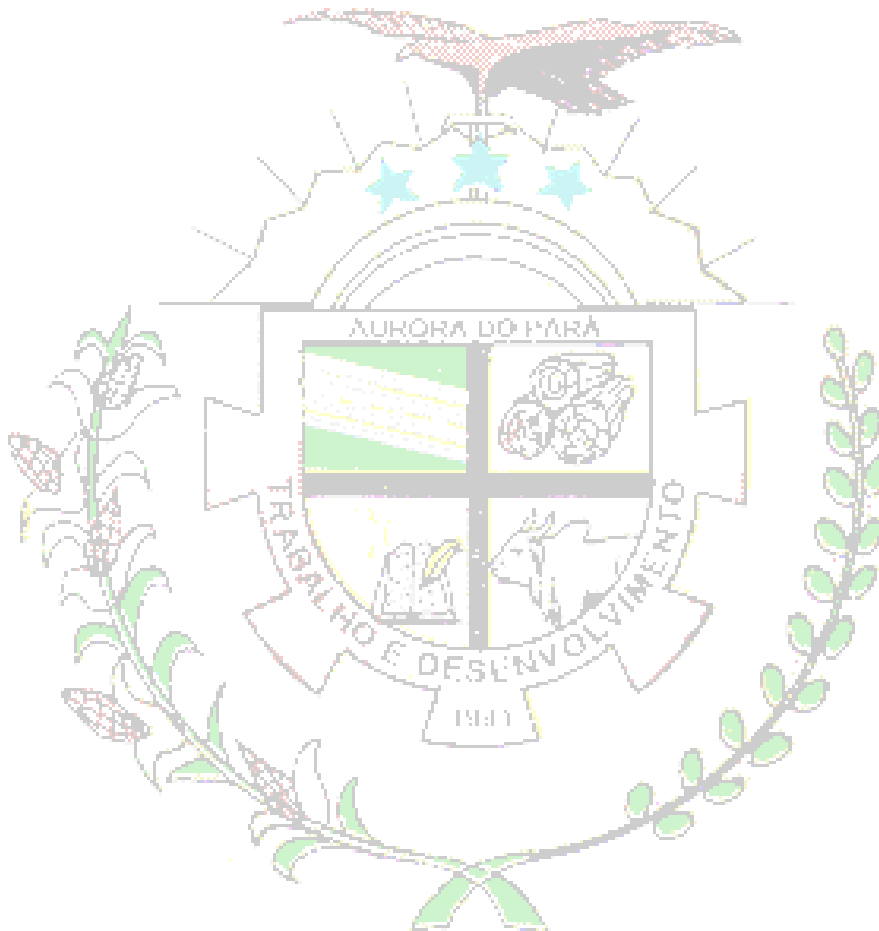


**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

Atenciosamente,

**(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017 -

..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade RG nº .....e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº002/2017, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017-

....., sediada na  
rua....., n°....., cidade.....,  
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)  
sob o n° ....., por seu representante legal (Diretor,  
Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº ...../2017, que tem por objeto a aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS  
TODOS OS IMPOSTOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°...../2017 -

....., inscrita no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade RG n° .....e do CPF n°  
....., DECLARA que os preços propostos para o(s)  
Itens(s) n° ....., estão inclusos todas as despesas com tributos e  
fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais,  
trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e  
ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em  
embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)